



Sexta-feira, 04 de maio de 2018

Ano I | Edição nº 39

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Vistos	5
Contratos	5
Despacho de Julgamento	9
Extrato	9
Outros Atos	9
Editais	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.104

De 02 de maio de 2018

Estabelece Procedimento Administrativo e autori-za o Poder Executivo Municipal a proceder, no âmbito extrajudicial, a reparação de danos causa-dos por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Na intenção de pleitear reparação de danos contra a Fazenda Pública Municipal, poderá o interessado formular requerimento administrativo pleiteando ressarci-mento por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos.

Art.2º - O requerimento deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no entanto, o protocolo deverá ser realizado na Divisão de Comunicações Ad-ministrativas, do Departamento de Administração, devendo conter:

- I. a identificação do interessado ou de quem o represente;
- II. o endereço e o telefone do interessado, bem como a indicação do local para o recebimento de comunicações;
- III. os fundamentos do pedido;
- IV. a formulação do pedido, com a indicação precisa do montante atua-lizado da indenização pretendida, comprovando o valor pleiteado através de, no mínimo 03 (três) orçamentos e/ou nota(s) fiscal(is);
- V. Boletim de Ocorrência;
- VI. declaração, firmada pelo interessado, atestando a inexistência de ação judicial ou a desistência de ação em curso, fundada no mesmo fato e no mesmo direito;
- VII. a data e a assinatura do interessado ou de seu representante.

Parágrafo Único - O requerimento deverá ainda ser instruído com as provas documentais que eventualmente disponha o interessado, dentre as quais, fotografias e de-claração de testemunhas.

Art.3º - A tramitação do requerimento observará as seguintes regras:

- I. protocolado o requerimento, a Divisão de

Comunicações Adminis-trativas o encaminhará ao Departamento da Prefeitura envolvido no incidente, para manifestação preliminar acerca do fato alegado pelo interessado ou por quem o represente;

II. prestada a informação pelo Departamento envolvido, os autos serão encaminhados ao Departamento de Negócios Jurídicos para análise e elaboração de parecer.

III. será desde logo indeferido o requerimento que não atenda aos requi-sitos previstos nos incisos I a VI do artigo 2º desta Lei, notificando-se o interessado;

IV. não incidindo o disposto no inciso II do “caput” deste artigo, deve-rão ser adotadas medidas adequadas à instrução do processo admi-nistrativo, podendo-se requisitar, diretamente a quaisquer autorida-des da Administração Municipal, todas as informações, documentos ou providências necessárias, visando o esclarecimento dos fatos;

V. finda a instrução, o Chefe do Poder Executivo, decidirá o pedido e, no caso de acolhimento, os autos deverão ser remetidos ao Depar-tamento de Contabilidade e Finanças para adoção de providências quanto ao ressarcimento;

VI. na hipótese de autorização de ressarcimento, esta deverá ser efeti-vada, observando o menor orçamento apresentado pelo interessado e, acaso necessário, o Departamento de Negócios Jurídicos poderá solicitar à Divisão de Compras e Licitação que providencie novos orçamentos.

Parágrafo Único - O ajuizamento de ação judicial fundada no mesmo fato e no mesmo direito acarretará a extinção do processo administrativo.

Art.4º - Sobre as indenizações pagas nos termos da presente Lei, não inci-di-rão juros, honorários advocatícios ou quaisquer outros acréscimos.

Art.5º - O reconhecimento extrajudicial da indenização ao particular, depen-dendo do caso, poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo para apura-ção de eventual responsabilidade de agente público municipal.

Art.6º - A decisão do pedido que reconheça o direito a reparação de danos de que trata esta lei não poderá ser superior a 05 (cinco) salários mínimos.

Art.7º - A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal, caso ne-cessário.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Mirassol, 02 de maio de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.105**De 02 de maio de 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à emissão de guias específicas para arrecadação de Contribuição Espontânea para atender as atribuições do Município previstas no convênio mantido com o Governo do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Re-nato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à emissão de guias específicas para arrecadação de Contribuição Espontânea para atender as atribuições do Município previstas no convênio mantido com o Governo do Estado de São Paulo, no auxílio de aquisição de equipamentos e custeio dos serviços de combate a incêndios, buscas, resgate e salvamento, prestados pelo Corpo de Bombeiros no Município de Mirassol-SP.

Art.2º - A contribuição prevista no artigo anterior será limitada de acordo com o uso conforme classificação abaixo:

- | | |
|--------------------------|-----------------|
| I. imóveis residenciais | 01 (uma) UFESP |
| II. imóveis comerciais | 02 (duas) UFESP |
| III. imóveis industriais | 03 (três) UFESP |

§ 1º - Estes valores poderão ser recolhidos até o dia 30 de dezembro de cada ano, por meio de boletos bancários específicos, insertos no carnê de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 2º - O não pagamento da Contribuição de que trata o caput deste artigo, não acarretará na sua cobrança e nem mesmo na inscrição em Dívida Ativa.

Art.3º - Todo o valor arrecadado com a contribuição espontânea será depositado no Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM, instituído pela Lei Municipal nº 3218, de 23 de janeiro de 2009.

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 02 de maio de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.106**De 02 de maio de 2018**

Altera os dispositivos das Leis Municipais nº 798, de 27 de junho de 1972 e 1.507, de 29 de novembro de 1988.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 798, de 27 de junho de 1972, pas-sa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º - Aprovada a lei de doação do terreno, a firma individual ou a sociedade mercantil deverá receber a escritura de doação, assim que requerido à municipalidade, ficando sob a responsabilidade da donatária todos os custos e despesas necessários à consolidação da transferência da propriedade.” (NR)

Art.2º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.507, de 29 de novembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Nos termos da Lei Municipal nº 729, de 21 de outubro de 1969, que instituiu o Parque Industrial de Mirassol e Lei Municipal nº 798, de 27 de junho de 1972, fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, à empresa Robel Indústria de Móveis Ltda., CNPJ nº 46.932.208/0001-40, a área que lhe foi reservada, conforme Decreto nº 1.359, de 04 de novembro de 1988 com 831,22 (oitocentos e trinta e um metros e vinte e dois centímetros quadrados) metros quadrados, registrada sob o nº 39.808 junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, com as seguintes confrontações:

“Inicia no marco A, plantado na esquina da Avenida Elias Mahfuz com a Rua Um, daí em reta na distância de 13,00 metros, vai ao outro lado da Rua Um, onde está localizado o marco B, daí defletindo à esquerda segue em reta na distância de 61,56 metros e rumo 36º16’ no prolongamento da Rua Um até encontrar o talude do trevo da SP-310, onde se acha o marco C, confrontando com os lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra 31 do Loteamento Vila Moreira, daí defletindo à esquerda, segue em curva pela alça do talude na distância de 15,16 metros, até o marco D, daí defletindo à esquerda, segue em reta na distância de 66,32 metros com o rumo 36º16’ pelo alinhamento da Rua Um até o marco A, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 32 do Loteamento Vila Moreira, onde tiveram início estas divisas, encerrando este perímetro uma área de 831,22 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Mirassol sob o número 14.31.18.0001.01.00.” (NR)

Art.2º - A escritura deverá ser lavrada assim que requerido pela interessada à municipalidade, ficando sob a responsabilidade da donatária todos os custos e despesas necessárias à consolidação da transferência da propriedade.” (NR)

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mirassol, 02 de maio de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Decretos

DECRETO Nº 5.416

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.161.300,00 (Hum milhão, centos e ses-senta e um mil e trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade e Finanças da Pre-feitura Municipal de Mirassol, um crédito adicional suplementar no valor de R\$236.300,00 (Duzentos e trinta e seis mil e trezentos reais) de acordo com a Lei Orça-mentária 4.090/2017, Art. 4º, Inciso III, a saber:

FICHA 081

02	Executivo Municipal
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.1220003	Gestão da Estrutura Governamental
04.1220003.2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

FICHA 353

02	Departamento de Assistência Social
02.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440010	Gestão da Assistência Social
0824400102.187	Manutenção do IGD
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

FICHA 401

02.04	Departamento de Administração
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.1220003	Gestão da Estrutura Governamental
04.1220003.2.020	Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

FICHA 470

02.06	Departamento de Tributação
04.123	Administração Financeira
04.1230003	Gestão da Estrutura Governamental

04.1230003.2.025	Manutenção dos Serviços Tributários	
3.3.90.30	Material de Consumo R\$	15.000,00
FICHA 484		
02.07	Departamento de Educação	
02.07.01	Manutenção da Educação Básica	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.3610053	Gestão da Educação	
12.3610053.2.173	Operacionalização da Merenda Escolar	
3.3.90.30	Material de Consumo R\$	50.000,00
FICHA 584		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.3610053	Gestão da Educação Básica	
12.3610053.2.041	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30	Material de Consumo R\$	50.000,00
FICHA 893		
02.10	Departamento de Saúde	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.1220031	Gestão da Saúde	
10.12200312.160	Manutenção dos Serviços de Saúde	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$	85.000,00
FICHA 1089		
10.303	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.3030031	Gestão da Saúde	
10.30300312.165	Assistência Farmacêutica Básica	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$	1.300,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	236.300,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente co-bertas com:

I. Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$236.300,00 (Duzentos e trinta e seis mil e trezentos reais).

FICHA 346

02	Executivo Municipal	
02	Departamento de Assistência Social	
02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08244	Assistência Comunitária	
082440010	Gestão da Assistência Social	
0824400102.187	Manutenção do IGD	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil R\$	10.000,00
FICHA 465		
02.05	Departamento de Contabilidade e Finanças	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.8460000	Operações Especiais	
28.8460000.0.004	Precatório Judicial – Regime Especial – EC 62/2009	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais R\$	90.000,00

FICHA 536	
02.07	Departamento de Educação
02.07.02	Manutenção da Educação Básica
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.3610053	Gestão da Educação Básica
12.3610053.2.031	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 50.000,00

FICHA 963	
02.10	Departamento de Saúde
10	Saúde
10.122	Administração Geral
10.1220031	Gestão da Saúde
10.12200312.160	Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 85.000,00

FICHA 1091	
10.303	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.3030031	Gestão da Saúde
10.30300312.165	Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 1.300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	R\$ 236.300,00

II. Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017 decorrente de recursos da Outorga Onerosa no valor de R\$ 165.000,00 e Recursos Federal para Assistência Social da Pro-Teção Social Básica e Especial no valor de R\$ 500.000,00, con-forme art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4320/64.

FICHA 254	
02	Executivo Municipal
02	Departamento de Assistência Social
02.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440010	Gestão da Assistência Social
0824400102.150	Manutenção da Proteção Social Básica
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 150.000,00

FICHA 314	
0824400102.151	Manutenção da Proteção Social Especial
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 350.000,00

FICHA 505	
02.07	Departamento de Educação
02.07.02	Manutenção da Educação Básica
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.3610053	Gestão da Educação Básica
12.3610053.1.234	Reforma e Adequação Escola Lucia Medina Olivério
4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 165.000,00
TOTAL	R\$ 665.000,00

III. Provenientes de excesso de arrecadação de Recurso Estadual para Recape Asfáltico no valor de R\$ 260.000,00, conforme art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64.

FICHA 1296	
02.14	Departamento de Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos

154520003	Gestão da Estrutura Governamental
18.4520003.1.045	Obras de Pavimentação, Recape, Recuperação e Infraestrutura Urbana
4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 260.000,00
TOTAL	R\$ 260.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.161.300,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mes-mos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Orçamentária 4.004/2016.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Orçamentária 4.004/2016.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mirassol, 26 de março de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos

Vistos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 PROCESSO Nº 045/2018 – D.A. – D.C.L.

Vistos,

Acolho o relatório e decisão proferida pelo Pregoeiro, e, por seus próprios fundamentos, decido pelo improvido da impugnação apresentada pela empresa ROGER PEREIRA DIESEL ME, mantendo-se inalteradas os termos e condições do instrumento convocatório.

Mirassol, 03 de maio de 2018.

André Ricardo Vieira - Prefeito Municipal

Contratos

Relação de Contratos e Atos Jurídicos Análogos firmados pelo Município de Mirassol/SP no mês de Abril de 2018

1. CONTRATO Nº 046/2018

Objeto: A CONTRATADA se compromete a oferecer seguro para os veículos da Seção de Transporte de Alunos – Departamento de Educação, descrita no item 01, 02, 04, 05,

06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 de 15 de fevereiro de 2018, Processo nº 014/2018 – D. A. – D. C. L.

Contratada: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ. 01.356.750/0001-81

Fundamento legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 014/2018 – D.A. – D.C.L.

Data: 03.04.2018 - Prazo: 12 meses - Valor: R\$ 4.138,00.

2. CONTRATO Nº 047/2018

Objeto: A CONTRATADA se compromete a oferecer seguro para os veículos da Seção de Transporte de Alunos – Departamento de Educação, descrita no item 03 do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 de 15 de fevereiro de 2018, Processo nº 014/2018 – D. A. – D. C. L.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ. 90.180.605/0001-02

Fundamento legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 014/2018 – D.A. – D.C.L.

Data: 03.04.2018 - Prazo: 12 meses - Valor: R\$ 180,00.

3. Contrato nº 048/2018

Objeto: O presente Contrato tem como objeto para aquisição de 08 (oito) unidades do Box Semente da Leitura para as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino – Departamento de Educação.

Contratada: PANINI BRASIL LTDA

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, Lei Federal 8.666/93 – Prazo: 30 dias – Valor: R\$ 4.281,60.

Ratificação:

Eu, André Ricardo Vieira, Prefeito do Município de Mirassol, considerando o interesse público envolvido, sirvo-me da presente para ratificar, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a prática do ato administrativo que ensejou a formalização, mediante Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a aquisição de 08 (oito) unidades do Box Semente da Leitura para as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino – Departamento de Educação. Data: 11.04.2018 – Prazo: 30 dias – Mirassol/SP, 11 de abril de 2.018.

4. CONTRATO Nº 049/2018

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer armários de aço para o Arquivo Municipal - Departamento de Administração conforme descrição contida no item 1do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 de 15 de março de 2.018, Processo nº 028/2018.

Contratada: TUKABY MÓVEIS EIRELI, CNPJ.

23.950.533/0001-30

Fundamento legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - PROCESSO Nº 028/2018 – D.A. – D.C.L.

Data: 12.04.2018 - Prazo: 20 dias - Valor: R\$ 21.700,00.

5. CONTRATO Nº 050/5018

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de implantação de Sistema de Informatização com o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no Portal da Prefeitura CONTRATANTE, bem como, planejamento, design, implantação e manutenção da plataforma; conforme solicitado pela Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE através do Ofício nº 015/2018 - Imprensa, de 26 de fevereiro de 2018, e proposta comercial apresentada pela referida CONTRATADA, nos termos e condições estipuladas.

Contratada: UWEBS – DESENVOLVIMENTO DE SITES EIRELI, CNPJ/MF nº 07.212.305/0001-06

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II c.c Artigo 23, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 16.04.2018 - Prazo: 12 meses - Valor: R\$4.740,00/ anual.

6. CONTRATO Nº 051/2018

Objeto: A CONTRATADA se compromete a, em nome e por conta do Município de Mirassol/SP, proceda o recebimento dos tributos e demais receitas municipais, tributárias ou não, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências arrecadoras com a prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme descrito no Edital da Chamada Pública nº 006/2017, de 31 de outubro de 2017 – Processo nº 086/2017 – D.A. – D.C.L.

Contratada: BANCO BRADESCO S.A.

Fundamento Legal: Chamada Pública nº 006/2017, de 31 de outubro de 2017 – Processo nº 086/2017 – D.A. – D.C.L.

Data: 17.04.2018 – Prazo: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), sendo o total do contrato, para todos os efeitos estimado em R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

Ratificação:

Eu, André Ricardo Vieira, Prefeito do Município de Mirassol, considerando o interesse público envolvido, sirvo-me da presente para ratificar, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a prática do ato administrativo que ensejou a formalização, mediante Chamada Pública nº 006/2017 do Contrato 051/2018, cujo objeto é o recebimento dos tributos e demais receitas municipais, tributárias ou não, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências arrecadoras com a prestação de contas

por meio magnético dos valores arrecadados, conforme descrito no Edital da Chamada Pública nº 006/2017, de 31 de outubro de 2017 – Processo nº 086/2017 – D.A. – D.C.L. Data: 17.04.2018 – Prazo: 12 meses – Mirassol/SP, 17 de abril de 2.018.

7. CONTRATO Nº 052/2018

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar o Departamento de Educação do Município CONTRATANTE, a quantidade de pães de leite congelados para alunos da rede municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Projetos EJA, descrita no(s) item(ns) nº(s) 01, do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018, de 06 de março de 2018.

Contratada: MONECO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA – EPP, CNPJ. 05.825.127/0001-63

Fundamento legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - PROCESSO Nº 013/2018 – D.A. – D.C.L.

Data: 19.04.2018 - Prazo: 02 meses - Valor: R\$ 91.897,60.

Relação de Aditamentos de Contratos e Atos Jurídicos Análogos firmados pelo Município de Mirassol/SP no mês de Abril de 2018.

1. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2017

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do Protocolo 004817/04/2018, conforme solicitação encaminhada em 02 de abril de 2018, pelo Departamento de Contabilidade de Finanças, concordância da CONTRATADA e anuência do Chefe do Poder Executivo.

Contratada: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 08.714.485/0001-97

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Data: 06.04.2018 – Prazo: 12 meses.

2. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2017

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do Protocolo 2018/04/005172, conforme solicitação encaminhada, pelo Departamento de Educação, concordância da CONTRATADA e anuência do Chefe do Poder Executivo.

Contratada: AGUIDA MERCEDES BRASSALOTI CARDOSO

Fundamento legal: Artigo 57, Inciso III, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Data: 10.04.2018 – Prazo: 60 dias.

3. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2017

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do Protocolo 2018/04/005171, conforme solicitação encaminhada, pelo Departamento de Educação, concordância da CONTRATADA e anuência do Chefe do Poder Executivo

Contratada: ANTÔNIO COSSI

Fundamento legal: Artigo 57, Inciso III, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Data: 10.04.2018 - Prazo: 60 dias.

4. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2017

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do Protocolo 2018/04/005168, conforme solicitação encaminhada, pelo Departamento de Educação, concordância da CONTRATADA e anuência do Chefe do Poder Executivo.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MACEDÔNIA, CNPJ nº 56.367.998/0001-11

Fundamento legal: Artigo 57, Inciso III, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Data: 10.04.2018 – Prazo: 60 dias.

5. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2017

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do Protocolo 2018/04/005165, conforme solicitação encaminhada, pelo Departamento de Educação, concordância da CONTRATADA e anuência do Chefe do Poder Executivo.

Contratada: JOÃO LUIZ CARDOSO JUNIOR

Fundamento legal: Artigo 57, Inciso III, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Data: 10.04.2018 - Prazo: 60 dias.

6. QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2014

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência e, reajustar o valor do aluguel de acordo com o índice IPCA/ IBGE na ordem de 2,8448% (dois vírgula oito quatro quatro oito por cento), acumulado nos últimos 12 meses do contrato originário, cujo objeto visa a locação de um imóvel comercial, com área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), localizado na Rua Floriano Peixoto, 2.140 Centro, Mirassol/SP, matriculado sob o nº 33.690, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, destinado a abrigar a sede do Núcleo de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais e Ambulatório Municipal, ambos subordinados ao Departamento de Saúde.

Contratada: ANDRÉ LUIS VOLPATO

Fundamento legal: As alterações contratuais foram celebradas conforme previsão disposta na “Cláusula 2ª, §2º” do contrato originário c.c. artigo 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data: 10.04.2018 - Prazo: 11 meses – Valor: R\$ 3.829,12/mensal.

7. TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2015

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário para a prestação de serviços de implantação e locação de sistema de computador desenvolvido em ambiente desktop, plataforma Microsoft, para gerenciamento das consultas OnLine com os prestadores (ARE Catanduva, Hospital Emílio Carlos, ICA Rio Preto e Hospital de Base de Rio Preto) com módulo da Central de Regulação habilitado em caráter de exclusividade, bem como, reajustar o valor do Contrato originário de acordo com o índice IPCA/ IBGE na ordem de 2,6807% (dois vírgula seis oito sete por cento), acumulado nos últimos 12 meses.

Contratada: LICITEC SOFTWARE LTDA – EPP, CNPJ nº 65.714.065/0001-44

Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data: 06.04.2018 - Prazo: 12 meses - Valor: R\$ 1.335,45/mensal.

8. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2016

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, bem como, reajustar o valor do aluguel de acordo com o índice IPCA/ IBGE na ordem de 2,8448% (dois vírgula oito quatro quatro oito por cento) cujo objeto visa a locação de um imóvel comercial, situado na Rua São Pedro, nº 17-65, esquina com a Rua São Pedro, Centro, terreno medindo 13,00 x 20,00 m², cadastro municipal nº 13.44.23.0244.01.000, objeto da Matrícula nº 19.440, do Oficial de Registro de Imóveis, da Comarca de Mirassol, destinado a abrigar a sede do Departamento de Trânsito – DETRAMI - do Município LOCATÁRIO.

Contratada: DIRCE EMÍLIA PONTES

Fundamento legal: As alterações contratuais foram celebradas conforme previsão disposta na “Cláusula Nona” do contrato originário c.c. artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data: 25.04.2018 - Prazo: 12 meses - Valor: R\$ 2.150,92/mensal.

9. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2017

Objeto: Este aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, conforme expediente protocolado sob o nº 006071/04/2018, autorização da empresa CONTRATADA e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Contratada: SILVA & BACCAN COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA - ME, CNPJ. 26.298.848/0001-32

Fundamento legal: Artigo 57, §1º, III da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 24.04.2018 - Prazo: 01 mês.

10. Rescisão do Contrato nº 057/2017

Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 057/2017 para credenciamento de Instituição Financeira para que em nome e por conta do Município de Mirassol, proceda o recebimento dos tributos e demais receitas municipais, tributárias ou não, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências arrecadoras com a prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme descrito no Edital da Chamada Pública nº 001/2017, de 24 de janeiro de 2017.

Contratada: BANCO BRADESCO S.A.

Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável à rescisão amigável do Contrato nº 057/2017, constante nos autos do PJ nº 004619/2018, ficando rescindido o contrato nº 057/2017 na data de 16.04.2018.

11. ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2017

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração originário, conforme solicitação disposta no ofício nº 017/2018-DME datado de 29 de janeiro de 2018 do Departamento de Educação, concordância da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e anuência do Chefe do Poder Executivo.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MIRASSOL – ASSEUMIR, CNPJ nº 10.858.554/0001-88

Fundamento legal: Artigo 21 do Decreto Federal nº 8726/16.

Data: 25.04.2018 – Prazo: 12 meses.

Despacho de Julgamento**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018- PROCESSO Nº
0451/2018 – D.A. – D.C.L.**

Objeto: Contratação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais para a manutenção mecânica e elétrica, nos veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Mirassol.

Extrato do Julgamento da Impugnação do Edital

O Pregoeiro opina para que seja julgada improcedente a impugnação apresentada pela empresa ROGER PEREIRA DIESEL ME.

Cópia da decisão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol, 03 de maio de 2.018.

Marcus Vinícius Viola Vettoretti - Pregoeiro

Extrato**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - PROCESSOS Nº
024/2018 e Nº 25/2018 D.A.-D.C.L.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas das centrais de alarmes e (CFTV) para o Departamento de Agricultura e Departamento de Cultura e Turismo do Município de Mirassol.

Empresas Credenciadas: DUAL TECHNOLOGY RIO PRETO -EIRELI- ME, FERRARESI TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – ME, SAFE - SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO, SEGURANÇA E MONITORAMENTO.

Considerando a convocação da segunda classificada FERRARESI TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – ME, por ocasião da inabilitação da empresa DUAL TECHNOLOGY RIO PRETO -EIRELI- ME, e considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Total do Lote, adjudica a empresa vencedora: FERRARESI TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – ME, o Lote 01 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 4.032,00 (quatro mil, trinta e dois reais). Abra-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou manifestações. Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol, 03 de maio de 2018.

José Renato dos Santos Filho - Pregoeiro

Outros Atos

Mirassol/SP, 28 de março de 2018.

Ofício nº 291/2018– DTF

Vimos por meio deste, comunicar que o requerimento administrativo nº 14879/17, foi INDEFERIDO, pelos motivos de fatos e de direitos expostos na decisão, conforme demonstra cópia da documentação que segue anexa.

Ademais, fica Vossa Senhoria cientificada que deverá recolher o valor da multa no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do presente ofício.

Atenciosamente,

A

LUIZ FERNANDO BEZERRA RODRIGUES

NEVES PAULISTA SP

Editais

fls. 36



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS

Processo Digital nº: **1501421-85.2016.8.26.0358**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
 Exeqüente: **MUNICIPIO DE MIRASSOL**
 Executado: **Paulo Henrique Dias da Silva**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Haggi Andreotti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)S EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de **30 dias** úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move MUNICIPIO DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A)S de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, **a ser recolhida em guia DARE- código da receita 230-6 (satisfação da execução)** e entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. * * * **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/pages/custas/new>**, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

Executado: Paulo Henrique Dias da Silva
Documentos do Executado: CPF: 202.781.088-90
Execução Fiscal nº: 1501421-85.2016.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 10/03/2016
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 20732/2016
Valor da Dívida: R\$ 1.160,51

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 10 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 16/04/2018 às 10:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1501421-85.2016.8.26.0358 e código 229D1F0.

fls. 16


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Digital nº: 1505322-61.2016.8.26.0358
 Classe: Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
 Executado: Petro Company Instalacoes e Construcoes Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Haggi Andreotti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, **a ser recolhida em guia DARE- código da receita 230-6 (satisfação da execução)** e entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negativação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negativação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. * * * **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/pages/custas/new>**, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

Executada: Petro Company Instalacoes e Construcoes Ltda Me
Documentos da Executada: CNPJ: 56.310.147/0001-32
Execução Fiscal nº: 1505322-61.2016.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 07/12/2016
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 27002/2016
Valor da Dívida: R\$ 5.836,94

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 28 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 10/04/2018 às 15:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abnrConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1505322-61.2016.8.26.0358 e código 2221CEZ.

fls. 25



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS

Processo Digital nº: **1505324-31.2016.8.26.0358**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**
 Executado: **Persival Francisco de Souza**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Haggi Andreotti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de **30 dias** úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **ISS/ Imposto sobre Serviços**. Encontrando-se o(s)Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, **a ser recolhida em guia DARE- código da receita 230-6 (satisfação da execução) e entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob pena de negativação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negativação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. * * * **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/pages/custas/new>**, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

Executada: Persival Francisco de Souza
Documentos da Executada: CPF: 070.331.748-29
Execução Fiscal nº: 1505324-31.2016.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 07/12/2016
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 26928/2016
Valor da Dívida: R\$ 3.335,05

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 10 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 16/04/2018 às 10:04. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1505324-31.2016.8.26.0358 e código 229C753.

fls. 24

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS**

Processo Digital nº: **1505374-57.2016.8.26.0358**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**
 Executado: **Railda Rodrigues Ferreira**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Haggi Andreotti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30 dias** úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **ISS/ Imposto sobre Serviços**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, **a ser recolhida em guia DARE- código da receita 230-6 (satisfação da execução)** e entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negativação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negativação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. * * * **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/pages/custas/new>**, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

Executada: Railda Rodrigues Ferreira
Documentos da Executada: CPF: 048.420.628-19
Execução Fiscal nº: 1505374-57.2016.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 07/12/2016
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 26651/2016
Valor da Dívida: R\$ 4.166,69

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 10 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 16/04/2018 às 10:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1505374-57.2016.8.26.0358 e código 229B9B6.